

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.241.980/0001-75, por intermédio da Comissão Geral de Licitação – CGLMI, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 147, de 2014 e Decreto nº 096, de 01 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – PMI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0213/2026 – PMI
OBJETO:	FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.
LOCAL:	O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço https://www.licitanet.com.br/ - “Acesso identificado”
EDITAL DISPONÍVEL:	23/01/2026 à 09/02/2026
LIMITE PARA RECEBIMENTO PROPOSTAS:	09/02/2026 às 09h00min
DATA DA SESSÃO:	09 DE FEVEREIRO DE 2026
HORÁRIO:	10h00min
REFERÊNCIA HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
MODO DISPUTA	ABERTO
TIPO JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO
OBSERVAÇÃO:	Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

O Pregão (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itacoatiara/AM, denominado Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica <https://www.licitanet.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em itens e o critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Será facultada ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4 O presente procedimento licitatório será processado com inversão das fases, nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando-se pelo julgamento dos documentos de habilitação, seguido da fase de análise das propostas, observadas as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de registro de preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

2.2. O valor estimado **será sigiloso**, a fim de assegurar que o processo licitatório ocorra de maneira justa e competitiva, para obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

3. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as definições e atribuições conforme disposições da legislação vigente.

3.1.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP ou da Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da ata de registro de preços do Município de Itacoatiara/AM.

3.1.2. Constituem atribuições precípua do órgão gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.

3.1.3. São órgãos executores participantes do presente certame a **Secretaria Municipal de Educação, inclusive o Fundo Municipal da Educação.**

3.1.3.1. O órgão executor participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais para licitação ou contratação de registro de preços e integra a respectiva Ata.

3.2. É facultada a adesão de órgãos ou entidades pertencentes a outros entes federativos, às atas de registro de preços elaboradas pelo Município de Itacoatiara(AM), observados os requisitos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

3.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados(as) que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que **explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.**

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que **estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>).**

4.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.**

4.3 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar, conjuntamente com a proposta inicial, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total da proposta cadastrada.

4.3.1 A **garantia de proposta** deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Licitanet, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos, sob pena de desclassificação/inabilitação:

4.4.1. Proposta comercial, devidamente preenchida, conforme modelo do edital;

4.4.2. Garantia da proposta, nos termos e condições previstas neste edital;

4.4.3. Documentos de habilitação, exigidos neste edital, compreendendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, e demais declarações exigidas.

4.5. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no item anterior, no momento do envio da proposta no sistema, ensejará a inabilitação do licitante.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

4.6.1. Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico do Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>)

4.6.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares.

4.6.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.4. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica.

4.6.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

4.7.1. O licitante que deixar de assinalar o campo de Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

4.7.2. A não observância do disposto nos itens anteriores poderão ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8. **Não poderão** participar desta licitação:

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.2. Empresa que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta.

4.8.3. Empresas que estejam com sanções aplicadas de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos.

4.8.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nas esferas federal, estadual ou municipal.

4.8.5. Empresas cujos representantes legais estejam, comprovadamente, com restrições ou penalidades que impeçam a sua participação em licitações públicas.

4.8.6. A verificação de sanções aplicadas será realizada por meio de consulta aos cadastros oficiais, notadamente o CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, o CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais bases disponíveis.

4.8.7. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.8.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.10. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.11. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.14. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.15. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.8.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.18. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes.

4.8.19. O impedimento de que trata o item 4.8.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.8 e 4.8.9 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11.** O disposto nos itens 4.8.8 e 4.8.9 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico/Termo de Referência e/ou do projeto executivo, nas contratações integradas, edo projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.13.** A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.14.** A omissão ou a prestação de informações falsas acerca da situação jurídica e administrativa da licitante implicará sua desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.4. O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM: <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> ou pelo e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

5.5. Os pedidos de esclarecimentos aos termos deste Edital poderão ser interpostas, devendo ser protocolada **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>).

5.5.1. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

5.6. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas, devendo ser protocolada **até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CNPJ), **exclusivamente**, por meio eletrônico, na plataforma **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>).

5.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social).

5.7. Serão consideradas INTEMPESTIVAS, as impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas no prazo estabelecido.

5.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação e caberá a Presidente da CGL, auxiliado pela Procuradoria-Geral do município, decidir sobre a mesma no prazo de até 3 (três) dias, contados da data do recebimento da impugnação.

5.10. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) para conhecimento de todos os interessados.

5.10.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no site da Prefeitura <https://prefeituradeitacoatiara.com.br/> e na plataforma da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.4. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio de INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>).

6.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a), devidamente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico "Licitações" constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

6.6. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, para o credenciamento junto ao provedor do sistema, para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.7. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.7.1. Conduzir a sessão pública;

6.7.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.7.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

6.7.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.7.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.7.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.7.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

- 6.7.8. Indicar o vencedor do certame;
- 6.7.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.7.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de apresentação de propostas de lances sucederá a fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **LICITANET** (<https://www.licitanet.com.br/>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

7.3.1. atende aos requisitos de habilitação.

7.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7.3.3. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 7.3.2 ou 7.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Serão disponibilizados para acesso público, os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados para apresentação dos documentos de habilitação, após a fase de envio de lances.

7.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

7.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 7.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.13. Os documentos exigidos neste Edital e no Termo de Referência /Projeto Básico, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

7.13.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

7.13.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

7.14. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

7.15. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o (a) Pregoeiro (a), obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

7.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço apresentada **deverá** conter, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

8.1.1. Denominação, nome do responsável pela assinatura do contrato ou ata, endereço, CEP, telefone convencional (se houver) e telefone celular, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente.

8.1.2. Número do Pregão e do Processo.

8.1.3. Valor.

8.1.4. Marca/Modelo (se for o caso).

8.1.5. Fabricante (se for o caso).

8.1.6. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Anexo I.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

8.3.1. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.3.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

8.3.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.3.4. O prazo mínimo da validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A proposta será apresentada com cotação de preços **em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e por extenso**, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

8.6. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso.

8.6.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

8.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.12. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta serão de responsabilidade do licitante e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

8.13. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, observando o modelo constante do anexo II deste Edital.

9. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

9.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar N.º 123/2006, os(as) licitantes enquadrados(as) como ME/EPP deverão declarar sua condição, em campo próprio, no momento de inserir proposta e documentos.

9.2. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9.3. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, **procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte**, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.8.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.8.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.8.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.8.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.9.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas.

9.9.2. empresas brasileiras.

9.9.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.9.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Somente os(as) licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o Edital poderão apresentar lances para o(s) item(s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, sendo, imediatamente, informado(a) do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor/percentual de desconto.

10.2. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.3. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo(a) pregoeiro(a).

10.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.4.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.4.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.5.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço por item/lote**; e

10.5.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **maior desconto**.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os(as) participantes serão informados(as), em tempo real, dos lances registrados. O sistema não identificará o(a) autor(a) dos lances aos(às) demais participantes.

10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os(as) licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

10.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.

10.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço/menor desconto.

10.10. Caso seja encerrada a fase de lances, e o(a) licitante divergir com o exigido, o(a) pregoeiro(a), poderá convocar no chat, por meio de mensagens, para atualização do referido lance e/ou, realizar a atualização dos valores, arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso o(a) licitante permaneça inerte.

10.11. **Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156, da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.**

10.12. As empresas que, porventura, errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar, pelo chat, o cancelamento do lance para o(a) pregoeiro(a). Contudo, caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

10.13. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso o(a) licitante solicite o cancelamento do seu lance e, não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o(a) pregoeiro(a) estará desobrigado(a) de cancelar o lance, devendo o(a) licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

10.14. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos(as) licitantes para a recepção dos lances.

10.14.1. O(A) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.14.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa aos(as) participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

10.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o(à)(s) proponente(s) sobre o valor/ percentual de desconto orçado para o respectivo item/lote e, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo(a) proponente.

10.16. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote.

10.17. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do(a) vencedor(a).

10.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas/AM.

10.20.2. empresas brasileiras.

10.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.21. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão do(a) licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do(a) primeiro(a) colocado(a) permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

11.1.1. A negociação poderá ser feita com os(as) demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o(a) primeiro(a) colocado(a), mesmo após a negociação, for desclassificado(a) em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (artigo 59, inciso III da Lei N.º 14.133/2021).

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos(as) demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a(à) todos(as) os(as) licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. O(A) licitante vencedor(a) anexará na plataforma, no **prazo de 2 (duas) horas**, a **proposta readequada** ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e/ou já apresentados.

11.4.1. É facultado o (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5. Havendo apenas 1 (uma) oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor / percentual de desconto estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto neste instrumento convocatório.

11.6. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma, no caso de indisponibilidade do sistema, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

11.7. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

12.2. A proposta de preço apresentada deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, sob pena de desclassificação, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

12.2.1. Denominação, nome do responsável pela assinatura do contrato ou ata, endereço, CEP, telefone convencional (se houver) e telefone celular, e-mail comercial e secundário, dados bancários e CNPJ da proponente.

12.2.2. Número do Pregão e do Processo.

12.2.3. Valor.

12.2.4. Marca/Modelo (se for o caso).

12.2.5. Fabricante (se for o caso).

12.2.6. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do Termo de Referência.

12.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto:

12.3.1. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3.2. Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes, se houver.

12.3.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.4. O **prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias**, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

12.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, **com duas casas decimais depois da vírgula e por extenso**, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

12.7. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global **em algarismo e por extenso**.

12.7.1. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação.

12.7.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá ser firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

12.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e demais anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.13. Todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta será de responsabilidade do licitante e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.14. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

12.14.1. Contiverem vícios insanáveis.

12.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital.

12.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

12.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

12.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e seus anexos, desde que insanável, que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

12.15. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

12.16. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do (a) Pregoeiro (a), que comprove:

12.16.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

12.16.2. que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.17. Nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) convocará o(a) licitante que ofertar proposta, **manifestamente, inexequível** para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração Pública.

12.18. A critério do(a) pregoeiro(a), será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o(a) licitante firme declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado/ percentual de desconto, anexando o documento através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo(a) pregoeiro(a), que registrará o ocorrido na ata da sessão.

12.18.1. Neste caso, o(a)(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de ata ou de reequilíbrio de contrato ou documento congênere antes de efetuadas no mínimo 03 (três) entregas do objeto/serviço licitado.

12.19. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

12.20. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração, quando adotado o critério de julgamento por **menor preço**.

12.21. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item/lote com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.22. O (A) Pregoeiro (a), no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

12.22.1. erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total.

12.22.2. erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma.

12.22.3. erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

12.22.4. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, 0,1% do valor registrado no Sistema.

12.23. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.

12.24. O (A) Pregoeiro (a) não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

12.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos(as) participantes à equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos e/ou serviços ofertados.

12.26. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, havendo dúvidas quanto a idoneidade da informação, o (a) Pregoeiro (a) poderá verificar se faz jus ao benefício, através de diligência junto ao Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis.

12.27. No caso de inabilitação, haverá uma nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.28. Havendo e conforme necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.29. Atendidas as especificações do Edital e tendo sido aceita a proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

12.30. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão em ata, divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no prazo estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação/desclassificação.

13.2. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação**, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

13.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

13.8. Caso conste na consulta de situação do(a) fornecedor(a) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.9. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.10. O(A) fornecedor(a) será convocado(a) para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.11. Constatada a existência de sanção, o(a) fornecedor(a) será reputado inabilitado(a), por falta de condição de participação.

13.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.13. Os documentos previstos neste Edital e seus anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Habilitação Jurídica.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

- c) Qualificação Econômico-Financeira.
- d) Qualificação Técnica
- e) Declarações para outras comprovações.

13.14. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.18. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.18.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

13.19.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.20. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.20.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

13.21. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.21.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.22.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

13.22.2. sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

13.22.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto para ME/EPP neste edital.

13.23. Na análise dos documentos, o(a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.24. A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado ou no sistema, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente no prazo informado pelo (a) Pregoeiro (a), não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

13.25. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo estabelecido.

13.26. Quando ocorrer o fracasso da licitação o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

13.27. Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

13.28. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

13.29. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

13.31. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.31.1. Cédula de Identidade dos sócios, do Empresário Individual ou do procurador (este último quando for o caso).

13.31.2. Registro comercial em se tratando de empresário, no caso de empresário individual.

13.31.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

13.31.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

13.31.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.31.6. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

13.31.7. Os documentos indicados nos itens 13.32.2 a 13.32.4. **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.32. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.32.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.32.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

13.32.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

13.32.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

13.32.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual **E** Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, em validade.

13.32.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta online ao cadastro emissor respectivo.

13.33. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.33.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG ou Índice de Solvência Geral – ISG, conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao

Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).

13.33.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

13.33.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa nº 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.33.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.33.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do item 13.34.1. será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo E comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

ATIVO TOTAL

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.33.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.33.2. As sociedades anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.

13.33.3. Após análise das propostas e documentações, o(a) pregoeiro (a) deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

13.33.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

13.33.5. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 13.34.4. deste Edital.

13.34. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.34.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

13.34.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **20%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

13.34.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

13.34.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

13.34.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do (a) Pregoeiro (a).

13.35.2. A licitante **deverá** apresentar declaração de Disponibilidade dos Veículos e Embarcações, assinada por seu representante legal, atestando que disporá dos veículos e embarcações nas condições mínimas exigidas neste Termo de Referência, compatíveis com os quantitativos e características técnicas descritas.

13.35.3. A licitante **deverá** apresentar declaração que disporá de sistema de rastreamento das embarcações para a prestação de serviços ora pretendida.

13.35.4. A licitante **deverá** apresentar declaração de que cada veículo e embarcação que for necessária contará com condutor habilitado e com monitor responsável por acompanhar os alunos.

13.35.5. A licitante **deverá** apresentar certificações pelas normas ISO (ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001) haja vista a necessidade de assegurar padrões elevados de qualidade, segurança, gestão e confiabilidade na execução dos serviços.

13.35.6. Havendo a necessidade de avaliação técnica, o (a) pregoeiro (a) poderá utilizar o procedimento de diligência, previsto no Edital.

13.36. DECLARAÇÕES PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.36.1 A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica "LICITANET", a Declaração Única, além das demais declarações exigidas neste edital.

13.36.2 Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.

13.36.3 Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.

13.36.4 Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.

13.36.5 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

13.36.6 Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

13.36.7 Declaração que tem ciência das obrigações estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento das cotas legais destinadas à inserção de pessoas presas, egressas do sistema prisional e cumpridoras de penas alternativas em contratos públicos.

13.36.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.36.8.1 A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.37 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.37.1 Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante melhor classificado.

13.37.2 Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados, desde que não possam ser saneados.

13.37.3 Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

13.37.4 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

13.37.4.1 A documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.37.4.2 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

13.37.4.3 As Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

13.37.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

13.37.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

13.37.7 Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da sessão.

13.37.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

13.37.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida durante a fase de habilitação, bem como a apresentação dos documentos indicados no item 13.34, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

13.37.10 Por ocasião da participação em certames licitatórios, as micro e pequenas empresas (ME/EPP) **deverão** apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição (por ex. certidões vencidas ou positivas), sob pena de inabilitação.

13.37.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.37.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.37.13 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.37.14 Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.37.15 Por meio de aviso lançado no sistema, o (a) Pregoeiro (a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

13.37.16 Do resultado do julgamento da habilitação, caberá recurso na forma definida no presente Edital.

14 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da manifestação de interpor recurso e/ou do encerramento da sessão.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4.** Os Recursos e Contrarrazões deverão ser apresentados, por forma eletrônica, **exclusivamente** pela plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>)
- 14.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 14.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes **será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.7.** Transcorrido o prazo recursal, o Sistema bloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.
- 14.8.** O(A) Pregoeiro(a) não se responsabiliza por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 14.9.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.11.** O não oferecimento de razões no prazo do item 14.2 deste Edital fará deserto o recurso.
- 14.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.13.** A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.
- 14.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.15.** O (A) Pregoeiro (a) disponibilizará o parecer jurídico emitido pela Procuradia-Geral do município, se houver.

14.16. A decisão final acerca dos recursos interpostos, será divulgada no site da Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) ou encaminhada via e-mails aos interessados.

14.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados para defesa de seus interesses.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

15.2. A Adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital.

15.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e a devida homologação.

15.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sendo que essa ata estará disponível no site.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

16.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM e a Proponente vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, seus anexos e na Legislação vigente, bem como na proposta vencedora.

16.2. A Licitante vencedora será convocada formalmente pela Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, para assinar o contrato ou a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação emitida pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá depois da adjudicação/homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, parágrafo 5 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

16.4. Na ocorrência do estabelecido no item 16.2, poderá a Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

16.5. Se, por ocasião da formalização da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeito de negativa) relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) e Regularidade perante o Ministério Trabalho (Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.5.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.6. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos moldes do que foi prescrito neste Edital, ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da assinatura do Contrato.

16.7. A fiscalização e a determinação dos serviços ficarão a cargo do órgão demandante.

16.8. O Contrato será rescindido, unilateralmente, pela Administração Pública, independentemente de Interpelação Judicial ou Extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo previsto no artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da referida Lei Federal, não cabendo qualquer indenização à Licitante vencedora.

16.9. A Licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários até o limite determinado em Lei (artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.10. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á conforme estipulado no Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar.

16.10.1. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos serviços/fornecimento se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

16.10.2. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento, obrigando-se a corrigir/reparar quando estiver em desacordo.

16.10.3. O **prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente**, objeto do presente Edital, será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão legal e interesse da administração.

16.11. A Contratada ou detentora da ata se obriga a manter, durante toda a execução do **contrato ou a ata de registro de preço ou o instrumento equivalente**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

16.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.13. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

16.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.15. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015.

16.16. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

16.17. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; b) a justificativa apresentada deverá ser aceita pela Administração.

17.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta, mediante pesquisa de mercado.

17.4 A existência de atas de registros de preços válidas não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza o fornecedor a deixar de atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas.

17.5 A existência de preços registrados, impondrá compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas NÃO obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6 Os quantitativos registrados em ata de registro de preços poderão ser acrescidos ou suprimidos unilateralmente pela Administração, sendo o fornecedor obrigado a aceitar tais acréscimos e supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

17.7 Na hipótese de o convocado NÃO assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e as condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

18.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor/ percentual de desconto estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.7 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.8 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, que atendam a todas as exigências, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta especial quando:

19.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5 fraudar a licitação;

19.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1 advertência;

19.2.2 multa;

19.2.3 impedimento de licitar e contratar e

19.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2 as peculiaridades do caso concreto.

19.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

19.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1 Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A contratada ou detentora da ata obrigará-se a entregar o objeto deste Edital, sempre em entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de verificar o cumprimento do Contrato ou ata.

20.2 Os prazos, os métodos para o recebimento provisório e definitivo e as regras da fiscalização, serão aquelas definidas no contrato ou instrumento congêneres.

21 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E/OU ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do material deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, sob pena de responsabilidade da contratada ou detentora da ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.2 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de abertura de processo administrativo com vistas à aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital pelo órgão contratante.

21.3 O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de nota fiscal e documentos de compras e/ou notas de empenho e/ou certificados e/ou termos de garantia, conforme exigido pelo Órgão Contratante.

21.4 O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

21.5 O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

21.6 Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas, deverá indicar um procurador ou representante em Itacoatiara (AM).

21.7 A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e/ou no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

21.8 Ao longo de toda a execução do contrato ou documento equivalente, a empresa deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21).

21.9 Sempre que solicitado pelo Órgão demandante, a empresa deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item 19.8, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21).

21.10 Os critérios de sustentabilidade estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS/ATA

22.1 As contratações decorrentes das atas de registros de preços estão sujeitos às regras previstas no Decreto Municipal n.º 096, de 10 de março de 2024, e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro ou contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

23 DO PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado na forma da Lei n. 14.133/21 e alterações e conforme regras estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência anexo a este Edital.

23.2 Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

24 DOS PRAZOS

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itacoatiara (AM), observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

25.4 A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para às 10h00min do dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

25.5 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Presidente da CGLMI, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

25.6 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7 Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

25.8 A Adjudicação e homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11 Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

25.11.1 Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

25.11.2 A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (<https://validar.iti.gov.br/> - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.

25.11.3 Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

25.11.4 Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o (a) Pregoeiro (a) poderá efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

25.11.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

25.12 O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas jurídicas relativas à documentação à Procuradoria – Geral do Município.

25.13 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CGLMI, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

25.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.15 Havendo divergência entre as informações do edital e seus anexos, e os dados informados no sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), prevalecerá o que estiver estabelecido primeiramente no Anexo I, posteriormente no instrumento Convocatório.

25.16 Havendo divergências entre a ordem dos itens constantes no Edital e seus Anexos e na plataforma Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>) prevalecerá a ordem informada no sistema Licitanet (<https://www.licitanet.com.br/>), cabendo ao licitante se atentar quanto as informações inseridas neste.

25.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CGLMI, auxiliado pela Procuradoria-Geral, no que couber, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

25.18 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Itacoatiara/AM.

25.19 Este Edital, após publicado, estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itacoatiara.

25.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta Atualizada

ANEXO III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV – Modelo de Declaração Única para Outras Comprovações.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Disponibilidade dos Veículos e Embarcações

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Sistema de Rastreamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Condutor Habilitado e Monitor

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro.

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Itacoatiara/AM, 22 de janeiro de 2026.



ROSANY SIMÕES CHAVES

Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara/AM



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE

<p>Secretaria Municipal de Educação - SEMED</p> <p>VANESSA RAQUEL SILVESTRE MIGLIORANZA Secretária Municipal de Educação DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 03 DE JANEIRO DE 2025</p>	
<p>Município: Itacoatiara</p>	<p>UF: Amazonas</p>



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Os serviços objeto da contratação se destinam ao atendimento regular do calendário escolar, sendo indispensáveis à manutenção das atividades educacionais do Município.

1.3. Para fins de organização, gestão contratual, ampliação da competitividade e adequação à complexidade logística e à extensão territorial do Município de Itacoatiara, os serviços de transporte escolar terrestre e fluvial serão licitados de forma fracionada em **12 (doze) itens**, correspondentes a polos e calendários distintos, observadas as características geográficas, sazonais e operacionais das rotas.

1.4. A distribuição dos itens observará as seguintes categorias, detalhadas neste Termo de Referência e Anexo:

- a) Transporte Escolar Terrestre.
- b) Transporte Escolar Fluvial.

TRANSPORTE TERRESTRE:
 POLO I – Calendário Terra Firme
 POLO II – Calendário Terra Firme
 POLO IV – Calendário Rio Arari
 POLO V – Calendário Terra Firme



TRANSPORTE FLUVIAL:

- POLO I – Transporte fluvial: Calendário Terra Firme.
- POLO I – Transporte fluvial: Calendário de Várzea.
- POLO II – Transporte fluvial: Calendário Terra Firme.
- POLO II – Transporte fluvial: Calendário de Várzea.
- POLO III – Transporte fluvial: Calendário Terra.
- POLO III – Transporte fluvial: Calendário de Várzea.
- POLO IV – Transporte fluvial: Calendário Área do Rio Arari.
- POLO V – Transporte fluvial: Calendário Terra Firme.
- POLO V (INDÍGENA) – Transporte fluvial: Calendário Terra Firme
- POLO VI – Transporte fluvial: Calendário Várzea.
- Urbano – Transporte fluvial: Calendário Terra Firme.



- 1.5. A execução dos serviços será nas seguintes áreas: Urbana, Terra Firme, Várzea e Rio Arari, para o ano de 2026, em conformidade com as rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6. A prestação dos serviços será executada na forma determinada e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Educação demonstrando o início, horário e local.
- 1.7. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da prestação dos serviços.
- 1.8. O objeto é classificado como bem ou serviço comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva, com base em especificações correntes e usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1. A solicitação dos serviços foi formalizada em razão da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o início do **ano letivo de 2026** nas escolas das zonas rural e urbana do município de Itacoatiara/Am, em conformidade com o respectivo calendário escolar, tendo em vista a necessidade de atender os alunos que dependem de transporte escolar terrestre e fluvial para o acesso às unidades de ensino.
- 2.2. A execução deste objeto observa as orientações do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, a qual estabelece, em seu artigo 2º: *“Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos do ensino fundamental público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.”*



- 2.3. A primeira razão que justifica a presente contratação é o fato de que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de veículos e embarcações, em quantidade suficiente para a execução de todas as rotas do transporte escolar terrestre e fluvial.
- 2.4. Diante dessa limitação operacional, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a continuidade, regularidade e segurança do transporte dos alunos da Rede Municipal de Educação da zona rural e urbana de Itacoatiara, durante o período letivo.
- 2.5. O serviço atenderá aproximadamente 6.000 (seis mil) alunos matriculados, conforme dados da Secretaria, residentes em áreas urbanas e rurais, de difícil acesso.
- 2.6. Além disso, as distâncias entre as residências e as unidades escolares, e a inexistência de transporte público regular adequado, impõe o dever de contratar o serviço de transporte escolar, imprescindível para garantir o direito de acesso à educação.
- 2.7. Considerando que é dever do poder público o oferecimento da educação e, primando pela sua continuidade e efetividade, justifica-se a contratação de empresa especializada em fornecer serviços de transporte escolar terrestre e fluvial adequados, com características específicas, para suprir essa necessidade do nosso município.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 3.1. Para a estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como para as especificações dos itens, levou-se em consideração a quantidade de escolas, rotas e alunos que serão beneficiados pelo serviço de transportes.
- 3.2. Todas as rotas compreendem os trajetos comunidade-escola e escola-comunidade, ou seja, incluem o transporte de ida e volta dos alunos, desde o ponto de partida até o destino, de acordo com a quantidade e especificação de cada rota.
- 3.3. A contratação abrange a disponibilização, além dos condutores, de monitores responsáveis por acompanhar e auxiliar os alunos durante o transporte escolar, garantindo a segurança e o embarque/desembarque adequado.
- 3.4. O quantitativo dos serviços de transporte escolar a serem contratados no Município de Itacoatiara (AM) será efetivado conforme demonstrativo apresentado a seguir, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.5. As informações complementares relativas às rotas, polos e demais referências operacionais constarão em anexo informativo, destinado a subsidiar o conhecimento da realidade local, não se caracterizando como definição rígida ou vinculante da execução contratual.



CGLM

Fls: _____

3.6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITENS	TIPO DE VEICULOS/ EMBARCAÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. DE VEICULOS/ EMBARCAÇÕES	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ONIBUS GRANDE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018. Sem combustível. Com condutor e monitor.	32	MÊS	R\$	R\$
2	MICRO ONIBUS	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018. Sem combustível. Com condutor e monitor.	24	MÊS	R\$	R\$
3	VAN	VAN POTÊNCIA MÍNIMA 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES (VAN), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018. Sem combustível. Com condutor e monitor.	5	MÊS	R\$	R\$
4	BARCO 150	EMBARCAÇÃO TIPO BARCO REGIONAL DE MADEIRA MOTORIZADA COM MOTOR DE CENTRO 150 HP. Sem combustível. Com condutor e monitor. Colete salva-vidas.	08	MÊS	R\$	R\$



		Capacidade de até 40 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).				
5	BARCO 72	EMBARCAÇÃO TIPO BARCO REGIONAL DE MADEIRA MOTORIZADA COM MOTOR DE CENTRO 72 HP. Sem combustível. Com condutor e monitor. Colete salva-vidas. Capacidade de até 40 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).	07	MÊS	R\$	R\$
6	BARCO 52	EMBARCAÇÃO TIPO BARCO REGIONAL DE MADEIRA MOTORIZADA COM MOTOR DE CENTRO 52 HP. Sem combustível. Com condutor e monitor. Colete salva-vidas. Capacidade de até 40 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).	04	MÊS	R\$	R\$
7	BARCO 22	EMBARCAÇÃO TIPO BARCO REGIONAL DE MADEIRA MOTORIZADA COM MOTOR DE CENTRO 22 HP. Sem	08	MÊS	R\$	R\$





		combustível. Com Condutor e Monitor. Colete salva-vidas. Capacidade de até 40 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).				
8	LANCHA 40	EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS DE ALUMINIO MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA 40 HP. Sem combustível. Com condutor e monitor. Colete salva-vidas. Toldo. Capacidade de até 15 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).	40	MÊS	R\$	R\$
9	LANCHA 30	EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS DE ALUMINIO MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA 30 HP. Sem combustível. Com Condutor e Monitor. Colete salva-vidas. Toldo. Capacidade de até 15 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).	36	MÊS	R\$	R\$
10	LANCHA 15	EMBARCAÇÃO TIPO LANCHAS DE ALUMINIO MOTORIZADA COM	55	MÊS	R\$	R\$



		MOTOR DE POPA 15 HP. Sem combustível. Com condutor e monitor. Colete salva-vidas. Toldo. Capacidade de até 15 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).				
11	RABETA 15	EMBARCAÇÃO TIPO RABETA DE ALUMINIO MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA 15 HP. Sem combustível. Com condutor e monitor. Colete salva-vidas. Toldo. Capacidade de até 15 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).	42	MÊS	RS	RS
12	RABETA 13	EMBARCAÇÃO TIPO RABETA DE ALUMINIO MOTORIZADA COM MOTOR DE POPA 13 HP. Sem combustível. Com condutor e monitor. Colete salva-vidas. Toldo. Capacidade de até 15 pessoas. Em perfeitas condições de navegação. Destinados para o Transporte Escolar. (Atendendo todas as Diretrizes da Legislação vigente).	154	MÊS	RS	RS
VALOR TOTAL					RS	



3.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

3.7.1. Os serviços de transporte escolar terrestre serão executados por meio de veículos automotores do tipo ônibus, micro-ônibus e vans, em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, próprios para o transporte coletivo de passageiros, especialmente de estudantes, observando-se integralmente a legislação de trânsito, as normas de segurança e as disposições aplicáveis ao transporte escolar.

3.7.2. Os veículos deverão possuir ano de fabricação igual ou superior a 2018, admitindo-se modelos mais recentes, desde que atendidas todas as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.3. Os ônibus, micro-ônibus e vans deverão atender às especificações técnicas mínimas previstas no Quadro Demonstrativo de Tipos e Especificações dos Veículos, constante deste Termo de Referência e/ou de seus anexos, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, devendo os licitantes observar rigorosamente tais parâmetros no momento da elaboração de suas propostas.

3.7.4. Os veículos deverão, obrigatoriamente:

- a) estar regularmente licenciados e aptos à circulação, conforme exigências dos órgãos competentes;
- b) atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e às resoluções aplicáveis do CONTRAN, especialmente no que se refere ao transporte escolar;
- c) dispor de todos os equipamentos obrigatórios de segurança, em perfeito estado de funcionamento;
- d) apresentar condições adequadas para trafegar em vias pavimentadas, não pavimentadas e ramais, conforme as rotas atendidas;
- e) passar por manutenção preventiva e corretiva periódica, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços.

3.7.5. A comprovação do atendimento às especificações técnicas, inclusive quanto ao tipo do veículo, ano de fabricação e conformidade com o Quadro Demonstrativo, será exigida na forma e no momento definidos no edital, podendo ser verificada antes do início da execução contratual ou durante sua vigência, sob pena das sanções cabíveis.

3.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS EMBARCAÇÕES

3.8.1. Os serviços de transporte escolar fluvial serão executados por meio de embarcações do tipo barco regional, em perfeito estado de uso, conservação e navegabilidade, próprias para o transporte coletivo de passageiros, especialmente de estudantes, observando-se integralmente a legislação fluvial vigente, as normas da Marinha do Brasil e demais disposições aplicáveis.

3.8.2. As embarcações deverão atender às especificações técnicas mínimas de Tipos e Especificações das Embarcações, constante deste Termo de Referência e/ou de seus anexos, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, devendo ser observado rigorosamente em seus parâmetros no momento da elaboração de suas propostas.

3.8.3. As embarcações deverão, obrigatoriamente:



- a) estar regularmente inscritas, registradas e autorizadas para navegação junto à autoridade marítima competente;
- b) atender às disposições da NORMAM aplicáveis à navegação interior, em especial a NORMAM-02/DPC, da Marinha do Brasil, ou aquela que vier a substituí-la ou complementá-la, bem como às demais normas técnicas e de segurança vigentes;
- c) possuir estrutura, casco e condições de estabilidade compatíveis com a navegação fluvial regional, considerando as características dos rios, igarapés e trechos atendidos;
- d) dispor de motor compatível com a capacidade da embarcação e com a finalidade do serviço, conforme especificações mínimas definidas neste Termo de Referência;
- e) respeitar a capacidade máxima de transporte de passageiros, incluindo tripulação, conforme autorizado pela autoridade marítima;
- f) estar equipadas com todos os itens obrigatórios de segurança, especialmente coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes, em quantidade suficiente, em perfeito estado de conservação e de acordo com as normas da Marinha do Brasil;
- g) apresentar condições adequadas para navegação diurna e/ou noturna, quando aplicável, observadas as exigências normativas específicas.

3.8.4. A comprovação do atendimento às especificações técnicas, inclusive quanto à conformidade com as NORMAM, capacidade da embarcação, motorização e itens de segurança, será exigida na forma e no momento definidos no edital, podendo ser verificada antes do início da execução contratual e durante toda a vigência do contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Especificações Gerais: BARCO REGIONAL – indicado para trajetos às margens do rio Amazonas, e demais rios onde a confluência dificulte a travessia, considerando-se uma demanda maior de alunos, matriculados, em rios de trechos perigosos.

Especificações Mínimas:

- a) Barco Regional de madeira.
- b) Motor diesel, com HPs discriminados na planilha do item 3.
- c) Capacidade de transporte de até 40 pessoas, incluindo tripulação.
- d) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, em perfeito estado de conservação, e de acordo com a legislação e normas vigentes).
- e) Banheiro completo (vaso sanitário, descarga, pia, chuveiro etc.)

Equipamentos Necessários para embarcação:

- a) Bebedouro;
- b) Rádio amador multifrequencial, apto a realizar chamadas locais;
- c) Caixa de ferramentas e caixa de primeiros socorros (algodão, álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada vol. 10, ataduras 10 cm, ataduras 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomada dietil amônio, descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação);
- d) Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices, etc) para reparos básicos da embarcação/motor.
- e) Barco equipado com toldo e lona para proteção contra sol e chuva;



ESPECIFICAÇÕES GERAIS: CANOA DE ALUMÍNIO – embarcação equipada com motor de popa, indicada para trajetos de curta e média distância, especialmente para o transporte de alunos residentes às margens dos rios Amazonas, Urubu e Arari. Recomenda-se sua utilização em trechos considerados de maior risco à navegação, nos quais não é seguro ou viável o uso de canoas de madeira para o transporte escolar.

Especificações Mínimas:

- a) Motor propulsor, com HPs discriminados na planilha do item 3.
- b) Capacidade de transporte de até 20 pessoas, incluindo tripulação.
- c) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, em perfeito estado de conservação, e de acordo com a legislação e normas vigentes).

Equipamentos Necessários para embarcação:

- a) Caixa de ferramentas e caixa de primeiros socorros (algodão, álcool 70%, gaze (pacote grande), antiácido, rifocina spray, água oxigenada vol. 10, ataduras 10 cm, ataduras 20 cm, esparadrapo creme micropore, pomada neomicina, colagenase sem cloranfenicol, gel para contusões musculares, pomada dietil amônio, descongestionante nasal, soro fisiológico 500 ml, tesoura sem ponta e luvas, em quantidades compatíveis com a tripulação e passageiros de cada embarcação).
- b) Conjunto de peças sobressalentes (correias, hélices etc.) para reparos básicos da embarcação/motor;
- c) Radio amador multifrequencial, apto a realizar chamadas locais.
- d) Barco equipado com toldo e lona para proteção contra sol e chuva;
- e) Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação, em perfeito estado de conservação, e de acordo com a legislação e normas vigentes).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A solução mais viável será o Sistema de Registro de Preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo menor preço.

4.2. Fundamentação:

Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021

XLI – Pregão: modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto;

...

Art. 28, da Lei nº 14.133/2021

I- pregão.”



4.3. As contratações da instituição são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em atendimento ao dispositivo legal acima referenciado, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.4. A solução encaminhada é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial, com condutor e monitor, para atender a Rede Municipal de Ensino - Secretaria Municipal de Educação.

4.5. A gestão administrativa da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itacoatiara e da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, cabendo-lhes o planejamento, a coordenação dos processos de contratação da licitante vencedora e o acompanhamento da execução dos serviços, de acordo com este Termo de Referência.

4.6. Os Serviços a serem contratados demandam uma logística de média complexidade, já que são diversos rios e lagos para atender a demanda de diversas escolas e comunidades, cujo os custos de realização dos serviços devem estar inclusos no preço total.

4.7. É de inteira responsabilidade da licitante a contratação dos profissionais a serem alocados para execução dos serviços.

4.8. O detalhamento das obrigações entre as partes constarão no contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos veículos ou embarcações que apresentarem defeito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12. O combustível dos veículos e embarcações para a realização dos serviços é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itacoatiara, e não poderá ser levado em conta no valor da proposta.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

5.1. Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes e normativos, foi a obtenção de preços através de pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. A planilha estimativa dos valores contém preços unitários referenciais e os documentos que lhe dão suporte.



5.2. O método de pesquisa adotado fundamenta-se na análise de preços de mercado obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores especializados, em razão da ausência de parâmetros comparáveis nos painéis de compras governamentais. Ressalta-se que o transporte escolar terrestre e fluvial apresentam características singulares e pouco padronizáveis, tais como: número e extensão das rotas, localização geográfica, tipo e porte das embarcações, especificações da motorização, consumo de combustível e particularidades logísticas das comunidades atendidas. Tais fatores tornam inviável a obtenção de referências homogêneas em Atas de Registro de Preços ou contratos públicos disponíveis.

5.3. A estimativa de despesa resultou em um valor compatível com os preços praticados no mercado, considerando-se a economia de escala, as peculiaridades do local de execução e a inexistência, até o momento, de um banco de dados públicos unificado para comparativo oficial de preços e quantitativos. Ainda assim, foram observados os parâmetros de razoabilidade, proporcionalidade e vantajosidade exigidos pela Administração.

5.4. A composição dos custos unitários e a definição dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços foram realizadas mediante solicitação formal de cotações a fornecedores que atuam no segmento. Os orçamentos utilizados foram emitidos dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses que antecede a divulgação deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Constitui condição obrigatória para participação no certame a apresentação de garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta inicial, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta comercial, sob pena de inabilitação, e poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, a critério da licitante:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

6.3. A garantia deverá possuir validade mínima de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

6.4. A garantia da proposta será liberada automaticamente:

I – às licitantes desclassificadas ou inabilitadas, após a homologação do certame;

II – à licitante vencedora, após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia contratual, quando exigida.

6.5. A garantia da proposta poderá ser executada nas hipóteses previstas no art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

I – retirada injustificada da proposta durante o prazo de sua validade;

II – recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato ou em apresentar a documentação exigida para a contratação.

6.6. A exigência da garantia da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade das propostas apresentadas e resguardar a Administração Pública contra comportamentos que comprometam a regularidade e a eficiência do certame.



6.7. A comprovação do recolhimento da garantia nas modalidades caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser anexada no momento do cadastramento da proposta inicial, até a data e horário da abertura do certame, sob pena de inabilitação.

6.8. A exigência da garantia de proposta tem por finalidade conferir maior segurança e comprometimento dos licitantes com o procedimento licitatório, prevenindo a apresentação de propostas descompromissadas ou meramente especulativas, bem como eventuais desistências injustificadas após a fase de lances ou julgamento.

6.9. A exigência de garantia de proposta neste certame justifica-se, especialmente, pelos seguintes fatores:

6.9.1 A necessidade de assegurar a continuidade das ações administrativas e da execução de eventos oficiais, os quais dependem da entrega tempestiva dos materiais.

6.9.2 A garantia da seriedade das propostas apresentadas, evitando a desistência de licitantes após a adjudicação ou tentativas de renegociação indevida de valores e condições previamente ofertadas;

6.9.3 O histórico de situações anteriores em que proponentes abandonaram o certame ou se recusaram a assinar o contrato, ocasionando atrasos e prejuízos à Administração Pública;

6.9.4 O fato de que a garantia de proposta não configura ônus desproporcional aos licitantes, por estar limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) e admitir diferentes modalidades de prestação.

6.10. Quando a garantia de proposta for prestada na modalidade Seguro-Garantia, a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar juntamente com a apólice a comprovação de sua validação junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, por meio de consulta ou documento idôneo que permita a verificação de sua regularidade, autenticidade e vigência.

6.11. A ausência de apresentação da garantia de proposta, bem como a apresentação de apólice de seguro-garantia sem a devida validação junto à SUSEP, ou cuja validação não seja confirmada no ato da abertura da sessão pública ou no momento da consulta pela Administração, acarretará a inabilitação da empresa licitante, por descumprimento de requisito de participação, nos termos deste Edital.

6.12. Nos casos em que a caução for realizada em dinheiro, o recolhimento deverá ocorrer exclusivamente por meio de transferência bancária, utilizando conta jurídica da empresa participante, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, conforme os seguintes dados:

Banco: Banco do Brasil S/A – Código 001

Agência: 326-3

Conta Corrente (PJ): nº 18.101-3

CNPJ: 04.241.980/0001-75 – Prefeitura Municipal de Itacoatiara

6.13. Nos casos de caução prestada em dinheiro, o valor será devolvido às licitantes após os trâmites internos de homologação e/ou eventual cancelamento da licitação, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão.

6.14 Na hipótese de suspensão do certame, o valor da caução poderá ser restituído aos licitantes que não possuam mais possibilidade de convocação para contratação, mediante requerimento declarando sua desistência de participação e da intenção de impetrar recursos, mediante requerimento formal encaminhado à Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara, por meio do e-mail: cgl@prefeituradeitacoatiara.com.br ou protocolado presencialmente na sede da referida Comissão, observado o interesse da Administração na preservação da garantia enquanto subsistir risco à continuidade do procedimento.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá atender aos requisitos mínimos abaixo, definidos de forma proporcional e compatível com o objeto, suficientes para assegurar a adequada execução dos serviços, a segurança dos usuários e a regularidade da prestação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

I – Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Comprovação na forma da legislação vigente e conforme previsto no edital.

II – Qualificação Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis em características com o objeto.

III – Capacidade Operacional

Declaração de que dispõe ou se compromete a disponibilizar, no início da execução contratual, veículos e embarcações compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, não sendo exigida a comprovação de propriedade prévia.

IV – Regularidade dos Meios de Transporte

a) Terrestre: veículos licenciados e em conformidade com o CTB e resoluções do CONTRAN.

b) Fluvial: embarcações inscritas e autorizadas pela autoridade marítima competente, em conformidade com a NORMAM-02/DPC, ou a que vier a substituí-la.

V – Tripulação

Declaração da disponibilização de condutores habilitados e de monitor, quando aplicável, especialmente para o transporte de estudantes conforme a faixa etária e a distribuição das rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VI – Segurança e Manutenção

Atendimento às normas de segurança aplicáveis, com manutenção preventiva e corretiva periódica dos veículos e embarcações.

VII – Capacidade Logística

Declaração de aptidão para atender às rotas terrestres e fluviais, inclusive em vias não pavimentadas, ramais, rios e igarapés, conforme as condições locais.

7.2. O atendimento aos requisitos poderá ser verificado antes do início da execução contratual e durante sua vigência, na forma definida no edital. E se depois de finalizada a licitação a vencedora não conseguir atender aos requisitos?



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, promover o parcelamento do objeto, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção de melhores propostas e à eficiência da contratação.

8.2. No presente caso, optou-se pela divisão do objeto em itens, considerando que os serviços de transporte escolar apresentam características operacionais distintas, especialmente em razão da modalidade de transporte (terrestre e fluvial), dos tipos de veículos e embarcações, das condições de acesso às rotas e das especificidades logísticas envolvidas.

8.3. O parcelamento do objeto permite que empresas com especialização e capacidade operacional compatíveis com cada item participem do certame, sem a imposição de requisitos excessivos ou desproporcionais, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

8.4. Ressalte-se que a divisão em itens não compromete a execução integrada dos serviços, tampouco gera perda de economia de escala relevante, uma vez que cada item possui execução autônoma, com fiscalização e gestão independentes, mantendo-se a padronização das exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Dessa forma, o parcelamento do objeto revela-se tecnicamente viável, economicamente adequado e juridicamente recomendável, atendendo aos princípios da eficiência, competitividade, isonomia e interesse público, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos serviços a serem prestados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento), desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, observados os limites e condições estabelecidos.

9.2. A responsabilidade técnica, administrativa e civil pela execução integral do objeto permanecerá exclusiva da contratada principal, que responderá perante a Administração por quaisquer danos, falhas, atrasos ou inadimplementos decorrentes da atuação de subcontratados.

9.3. A contratada deverá informar previamente à Administração a intenção de subcontratar, apresentando:

- I – qualificação completa da empresa subcontratada;
- II – cópia do contrato ou instrumento de subcontratação;
- III – comprovação de regularidade jurídica e fiscal da subcontratada;
- IV – comprovação de que a subcontratada atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos para o item ou rota subcontratada.

9.4. É vedada a subcontratação total do objeto.

9.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada que não atenda às condições técnicas ou legais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA INVERSÃO DE FASES

10.1. Nos termos do §1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a inversão de fases no procedimento licitatório, permitindo que o julgamento da habilitação ocorra antes da análise das propostas, a critério da Administração. Tal prerrogativa confere à Administração Pública a faculdade de definir a ordem processual mais adequada, conforme o interesse público e a conveniência administrativa.



10.2. No presente certame, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar terrestre e fluvial destinados ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Itacoatiara/AM, a adoção da inversão de fases mostra-se adequada e vantajosa, por assegurar maior eficiência e economia processual à Administração Pública.

10.3. A aplicação dessa sistemática justifica-se pelas seguintes razões:

- a) ampliar a competitividade, permitindo o acesso da Administração a melhores propostas de preço;
- b) agilizar o processo licitatório, tornando-o mais eficiente e dinâmico;
- c) priorizar a qualidade e a eficácia dos serviços a serem executados; e
- d) garantir a contratação de empresas tecnicamente capacitadas e juridicamente regulares, assegurando a execução responsável do objeto.

10.4. Observa-se que, em certames recentes, empresas sem expertise técnica e sem conhecimento do mercado local têm participado oferecendo propostas inexequíveis ou aleatórias, o que compromete o resultado da licitação, acarreta atrasos na contratação e desistências recorrentes durante a fase de lances.

10.5. A inversão de fases constitui ato meramente procedimental, não inovando quanto aos requisitos materiais de habilitação, mas apenas reordenando a sequência processual para conferir celeridade e racionalidade ao procedimento licitatório.

10.6. A medida revela-se especialmente pertinente diante da relevância social do serviço e das condições geográficas e logísticas singulares do município de Itacoatiara, exigindo empresas previamente habilitadas, com capacidade técnica e operacional comprovada.

10.7. Assim, a adoção dessa ordem de fases confere maior segurança jurídica, reduz riscos de inexecução contratual e garante a observância dos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, fortalecendo a qualidade da prestação do serviço essencial de transporte escolar.

11. DA VISITA TÉCNICA

11.1. É recomendado à licitante a realização de vistoria técnica *in loco* previamente à elaboração da proposta, com a finalidade de verificar as condições necessárias à execução dos serviços e o respectivo grau de complexidade existente, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

11.2. A visita técnica poderá ser realizada em dias úteis, no horário comercial, devendo ser agendada previamente com o representante da Contratante pelo e-mail: educacao@itacoatiara.am.gov.br, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data e horário de realização da visita, conforme preconiza o § 4º, do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As empresas licitantes indicarão o seu representante legal para a realização de visita técnica, que deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento legal que o habilite como representante da empresa.

11.4. Ao término da visita técnica será fornecida pela Contratante a **Declaração de Visita Técnica** (conforme modelo Anexo II), comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

11.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

11.6. Caso a licitante opte por não participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e sobre o local da execução, assumindo total responsabilidade por esta declaração



(conforme modelo anexo III), ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

12.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovar os desempenhos de atividade pertinente e compatível em características e quantidades ao objeto deste Termo de Referência, demonstrando que já forneceu pelo menos **20% (vinte por cento) das quantidades descritas na proposta de preços** apresentada na licitação, dentro do período de 12 (doze) meses.

12.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante:

12.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.4. A licitante **deverá** apresentar **declaração** de Disponibilidade dos Veículos e Embarcações, assinada por seu representante legal, atestando que disporá dos veículos e embarcações nas condições mínimas exigidas neste Termo de Referência, compatíveis com os quantitativos e características técnicas descritas.

12.5. A licitante **deverá** apresentar **declaração** que disporá de sistema de rastreamento das embarcações para a prestação de serviços ora pretendida.

12.6. A licitante **deverá** apresentar **declaração** de que cada veículo e embarcação que for necessária contará com condutor habilitado e com monitor responsável por acompanhar os alunos.

12.7. A licitante **deverá** apresentar **certificações pelas normas ISO** (ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001) haja vista a necessidade de assegurar padrões elevados de qualidade, segurança, gestão e confiabilidade na execução dos serviços.

12.8.1 No contexto deste Termo de Referência, a natureza dos serviços demandados envolve atividades que exigem rigor técnico, gestão de riscos, rastreabilidade e atendimento a requisitos legais específicos, na medida em que no contexto deste Termo de Referência. Assim, a adoção de fornecedores certificados garante maior previsibilidade na execução, conformidade com normas regulamentares e menor probabilidade de falhas que possam comprometer a segurança, a eficiência e o resultado esperado pela Administração.

12.8.2 Trata-se, portanto, de exigência proporcional, pertinente ao objeto e compatível com o interesse público, em conformidade com o 17, § 6º, inciso III da Lei 14.133/2021 que autoriza a definição de requisitos de habilitação técnica e de qualificação como forma de assegurar a adequada execução do contrato.

12.8. Antes da assinatura do contrato ou instrumento congêneres, a empresa vencedora deverá apresentar, documentação comprobatória da regularidade e das condições de segurança dos meios de transporte terrestre e fluvial que serão efetivamente utilizados na execução contratual, incluindo I – Para o transporte fluvial:

- a) Certificado de Segurança da Navegação – CSN ou documento equivalente vigente;
- b) Apólice de seguro da embarcação, quando exigida pela legislação aplicável;
- c) Comprovação de regularidade da embarcação e do responsável junto à Capitania dos Portos competente.

II – Para o transporte terrestre:

- a) Documentação dos veículos em situação regular, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



b) Comprovação de que os veículos atendem às condições mínimas de segurança, conservação e adequação ao transporte de passageiros, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

12.8.1. A não apresentação da documentação prevista neste item impedirá a formalização do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.10 As declarações e certificações previstas nos itens 12.4; 12.5; 12.6 e 12.7 deverão ser apresentadas pela licitante no momento da licitação, como condição para habilitação, devidamente assinadas por seu representante legal, nos termos aqui estabelecidos.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços destinam-se ao transporte escolar **via terrestre e fluvial** de alunos residentes nas comunidades da Área Rural e Urbana de Itacoatiara/AM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

13.2. Por se tratar de contrato de transporte escolar, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o gerenciamento técnico e operacional do serviço, incluindo a manutenção dos veículos e embarcações e a coordenação interna dos condutores e monitores, sem que estes mantenham qualquer subordinação à administração pública municipal.

13.3. As distâncias percorridas nas rotas constituem uma estimativa, podendo haver acréscimos ou diminuição nos limites, previstos em lei, bem como alteração ou extinção considerando mudanças constantes na demanda dos alunos.

13.4. A quantidade de veículos e embarcações representam o número mínimo a ser apresentado para fins de atendimento deste edital, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas pela licitante ou pela prestadora de serviços na execução do contrato ou instrumento congênera para melhor atendimento do usuário.

13.5. Caberá a Gerência do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando as embarcações pelas rotas percorridas aferindo o total da distância percorrida.

13.6. Os serviços serão executados através das especificações informadas no item 3, de alunos sentados, em turnos alternados, trafegando pelas estradas, rios, igarapés, furos, em perfeito estado de uso e conservação, imediatamente após a comunicação formal da Gerência de Transporte Escolar sendo que os serviços serão executados nos dias, horas e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações, desde que haja necessidade.

13.7. Os veículos e embarcações deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações determinada pelo Departamento de Trânsito e Capitania dos Portos.

13.8. Os veículos e embarcações deverão estar predispostas a realizarem os serviços, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, inclusive para atendimento de programas/projetos de atividades extraclasse.

13.9. Os veículos e embarcações deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa e ainda deverão ser conduzidos por profissionais devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função.

13.10. A Secretaria de Municipal de Educação não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente por ações dos prepostos da empresa contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos causados pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

13.11. Todas as despesas inerentes a realização dos serviços, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, e outros que resultem do fiel cumprimento dos serviços propostos será de inteira responsabilidade do prestador de serviços, ou seja, da empresa contratada,



também será responsável pelos coletes e outros equipamentos de segurança, para os transportados (alunos).

13.12. Os empregados da prestadora de serviços não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas a seus empregados, contratados ou prepostos, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, hora extras, diária, qualquer despesa com alimentação e locomoção não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade e nem encargos de qualquer natureza.

13.13. Os veículos e embarcações utilizadas no transporte escolar **deverão** ser de **uso exclusivo da Rede Municipal de Ensino**, ficando expressamente vedada a sua utilização para terceiros, inclusive a título de carona, durante o período destinado à execução dos serviços.

13.14. A limpeza, assim como a manutenção dos veículos e embarcações, sendo elas corretivas ou preventivas, correrão por conta do prestador de serviços.

13.15. O prestador de serviços obriga-se a substituir os veículos e embarcações quebradas ou defeituosas no **prazo de 72 (setenta e duas) horas** após a constatação dos fatos, a contar da comunicação da contratante providenciando imediatamente meios compatíveis para a complementação do traslado interrompido.

13.16. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa **deverá** disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

13.17. O trajeto e horários dos roteiros e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações de ACRÉSCIMO ou SUPRESSÃO, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de COLETA/EMBARQUE de cada roteiro poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão ocorrer estritamente dentro dos horários informados pela Secretaria Municipal de Educação.

13.18. A empresa ficará de sobreaviso sábados, domingos e feriados caso haja necessidade dos serviços devido à demanda das atividades devidamente programadas conforme calendário escolar e em caso de calendário especial devidamente aprovado pelo Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para a contratante das rotinas a serem cumpridas.

13.19. Todos os representantes, prepostos ou funcionários da empresa que prestará os serviços **deverão** trabalhar sempre uniformizados e portando o crachá de identificação.

13.20. Os uniformes a serem fornecidos pela empresa a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento congêneres todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.13. O Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnicos, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



14.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato ou instrumento equivalente.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. A avaliação da execução será realizada conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando aferir a qualidade e a adequada prestação do serviço, considerando cada veículo e cada embarcação efetivamente disponibilizados e em operação no período de referência, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa:

- a) não produzir os resultados acordados.
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

15.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.11. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade.
- b) a data da emissão.
- c) os dados do contrato e do órgão contratante.
- d) o período respectivo de execução do contrato.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

15.17. A empresa deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

15.18. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, deverá comunicar à fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

15.22. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

15.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice disposto no contrato ou instrumento equivalente de correção monetária.

15.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa.



15.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.27. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

16.2. O fornecimento do objeto poderá ser de forma integral ou parcelada, conforme necessidade da administração municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não se configurando obrigação de contratação ou de consumo mínimo.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

17.2. Considerando tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- poderão ser revisados e/ou repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante abertura de créditos adicionais, na forma da legislação aplicável.



19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa devidamente motivada e desde que comprovado o interesse e a vantagem para a Administração Pública.

19.2. Ressalta-se que, mesmo após o término da vigência da Ata, os contratos dela decorrentes poderão ter vigência estendida além do prazo da própria ata, desde que a contratação tenha sido formalizada dentro do período de validade da ata e que o prazo contratual esteja compatível com a natureza do objeto, visando garantir a continuidade dos serviços ou fornecimentos, evitando descontinuidade administrativa e assegurando a plena execução das obrigações assumidas.

20. PENALIDADES E MULTAS

20.1. A empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, conforme o art. 156 da referida Lei.

21. DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itacoatiara (AM), com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento

Local/data	Itacoatiara/AM, 07 de janeiro de 2026
Elaborado por:	
 MANUELA MARQUES PEREIRA Aux. Administrativa	
 JOSEANE MEDEIROS LEVY Assessora Técnica - SEMED	
Supervisionado por:	
 Alzimar Pereira da Cruz Diretor do D.A.C./SEMED Portaria nº 03/GSME de 03/02/2025	
Aprovado pela Secretária Municipal de Educação:	
 Vanessa Raquel Silvestre Miglioranza Secretária Municipal de Educação Decreto nº 03 de 04 janeiro de 2025	



ANEXO I - INFORMATIVO

TRANSPORTE TERRESTRE

POLO I – CALENDÁRIO TERRA FIRME							
Nº	ROTA	ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUAN. ALUNO	MONITOR	UNID
1	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	LUIZA MENDES	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	68	COM MONITOR	MÊS
2	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	LUIZA MENDES	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	49	COM MONITOR	MÊS
3	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	LUIZA MENDES	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	45	COM MONITOR	MÊS
4	NOTURNO - ROTA 04	LUIZA MENDES	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	20	COM MONITOR	MÊS
5	NOTURNO - ROTA 05	LUIZA MENDES	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	21	COM MONITOR	MÊS
6	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	JOSE DE CHAVALIER	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	38	COM MONITOR	MÊS
7	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	JOSE DE CHAVALIER	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	35	COM MONITOR	MÊS
POLO II – CALENDARIO TERRA FIRME							
Nº	ROTA	ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUAN. ALUNO	MONITOR	UNID



8	VESPERTINO - ROTA 01	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	36	COM MONITOR	MÊS
9	VESPERTINO - ROTA 02	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	37	COM MONITOR	MÊS
10	VESPERTINO - ROTA 03	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	35	COM MONITOR	MÊS
11	VESPERTINO - ROTA 04	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	36	COM MONITOR	MÊS
12	VESPERTINO - ROTA 05	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	37	COM MONITOR	MÊS
13	MATUTINO - ROTA 06	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	38	COM MONITOR	MÊS
14	MATUTINO - ROTA 07	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	37	COM MONITOR	MÊS
15	MATUTINO - ROTA 08	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	36	COM MONITOR	MÊS
16	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 09	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	65	COM MONITOR	MÊS



17	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 10	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	64	COM MONITOR	MÊS
18	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 11	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	69	COM MONITOR	MÊS
19	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 12	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	67	COM MONITOR	MÊS
20	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 13	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	71	COM MONITOR	MÊS
21	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 14	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	66	COM MONITOR	MÊS
22	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 15	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	64	COM MONITOR	MÊS
23	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 16	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	65	COM MONITOR	MÊS
24	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 17	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	38	COM MONITOR	MÊS
25	NOTURNO - ROTA 18	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	20	COM MONITOR	MÊS



26	NOTURNO - ROTA 19	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO E MARIA CONSTANCIA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	22	COM MONITOR	MÊS
27	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 20	OLEGARIO MARIANO	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	35	COM MONITOR	MÊS
28	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 21	SANTA MARIA DO TABOCA II	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	36	COM MONITOR	MÊS
29	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 14	PEDRO RUBIM	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	34	COM MONITOR	MÊS

POLO IV- CALENDÁRIO RIO ARARI

Nº	ROTA	ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUAN. ALUNO	MONITOR	UNID
30	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	VEREADO R LUIZ ONETH E ESCOLA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	71	COM MONITOR	MÊS
31	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	EPITACIO PESSOA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	20	COM MONITOR	MÊS

POLO V- CALENDÁRIO TERRA FIRME

Nº	ROTA	ESCOLA	ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE VEÍCULO	QUAN. ALUNO	MONITOR	UNID
32	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ANTONIO DE ARAUJO COSTA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	40	COM MONITOR	MÊS



33	NOTURNO - ROTA 02	ANTONIO DE ARAUJO COSTA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	41	COM MONITOR	MÊS
34	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MARIA CLARA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	39	COM MONITOR	MÊS
35	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MARIA CLARA	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	19	COM MONITOR	MÊS
36	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	CORONEL GONZAGA PINHEIRO	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	42	COM MONITOR	MÊS
37	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	CORONEL GONZAGA PINHEIRO	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	35	COM MONITOR	MÊS
38	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	DESEMBARGADOR FRANCISCO DAS CHAGAS	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	55	COM MONITOR	MÊS
39	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	13 DE DEZEMBRO	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	60	COM MONITOR	MÊS
40	NOTURNO - ROTA 01	RAIMUNDA AUZIER	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	25	COM MONITOR	MÊS
41	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MINISTRO MARCOS FREIRE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	35	COM MONITOR	MÊS



42	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	IVO AMAZONENSE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	75	COM MONITOR	MÊS
43	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	IVO AMAZONENSE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	80	COM MONITOR	MÊS
44	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	IVO AMAZONENSE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	21	COM MONITOR	MÊS
45	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	IVO AMAZONENSE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	20	COM MONITOR	MÊS
46	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	IVO AMAZONENSE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	21	COM MONITOR	MÊS
47	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PAULO TOMHIKO IMAI	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	31	COM MONITOR	MÊS
48	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	72	COM MONITOR	MÊS
49	NOTURNO - ROTA 01	DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	31	COM MONITOR	MÊS
50	MATUTINO - ROTA 01	LEILA CARVALHO	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	20	COM MONITOR	MÊS



51	MATUTINO - ROTA 02	LEILA CARVALHO	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	19	COM MONITOR	MÊS
52	MATUTINO - ROTA 03	LEILA CARVALHO	VAN POTÊNCIA MÍNIMA 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES (VAN), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	VAN	9	COM MONITOR	MÊS
53	NOTURNO - ROTA 04	CAMPO VERDE	VAN POTÊNCIA MÍNIMA 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES (VAN), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	VAN	9	COM MONITOR	MÊS
54	VESPERTINO - ROTA 05	CAMPO VERDE	VAN POTÊNCIA MÍNIMA 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES (VAN), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	VAN	11	COM MONITOR	MÊS
55	MATUTINO - ROTA 06	CAMPO VERDE	VAN POTÊNCIA MÍNIMA 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES (VAN), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	VAN	9	COM MONITOR	MÊS
56	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 07	CAMPO VERDE	VAN POTÊNCIA MÍNIMA 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES (VAN), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	VAN	17	COM MONITOR	MÊS
57	NOTURNO - ROTA 08	CAMPO VERDE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	19	COM MONITOR	MÊS
58	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 09	CAMPO VERDE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	MICRO ÔNIBUS	34	COM MONITOR	MÊS



59	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 10	CAMPO VERDE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	60	COM MONITOR	MÊS
60	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 11	CAMPO VERDE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	58	COM MONITOR	MÊS
61	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 12	CAMPO VERDE	ÔNIBUS POTÊNCIA MÍNIMA 218CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 42 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	ÔNIBUS GRANDE	40	COM MONITOR	MÊS
62	MATUTINO - ROTA 13	BOM PASTOR	VAN POTÊNCIA MÍNIMA 127CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES (VAN), ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2018.	VAN	9	COM MONITOR	MÊS

TRANSPORTE FLUVIAL

POLO I – CALENDÁRIO TERRA FIRME							
Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
1	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ARMINDO AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	15	COM MONITOR	MÊS
2	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ARMINDO AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	14	COM MONITOR	MÊS
3	NOTURNO - ROTA 03	ARMINDO AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	15	COM MONITOR	MÊS
4	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	CAMPOS SALES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	16	COM MONITOR	MÊS



5	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	CAMPOS SALES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	15	COM MONITOR	MÊS
6	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	CRISTO REDENTOR	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	17	COM MONITOR	MÊS
7	VESPERTINO E NOTURNO - ROTA 02	CRISTO REDENTOR	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	12	COM MONITOR	MÊS
8	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	JOSÉ DE CHAVALIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 15 HP	14	COM MONITOR	MÊS
9	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	JOSÉ DE CHAVALIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 15 HP	15	COM MONITOR	MÊS
10	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	LUIZA MENDES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	12	COM MONITOR	MÊS
11	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	LUIZA MENDES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	13	COM MONITOR	MÊS
12	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	LUIZA MENDES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	7	COM MONITOR	MÊS
13	NOTURNO - ROTA 04	LUIZA MENDES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	10	COM MONITOR	MÊS
14	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	BATISTA PENIEL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	14	COM MONITOR	MÊS
15	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	BATISTA PENIEL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	16	COM MONITOR	MÊS



16	NOTURNO - ROTA 03	BATISTA PENIEL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	16	COM MONITOR	MÊS
----	-------------------	----------------	---	---------------------	----	-------------	-----

POLO I – CALENDARIO VARZEA

Nº	ITINERÁRIO ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
17	VESPERTINO - ROTA 01	COELHO NETO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	16	COM MONITOR	MÊS
18	VESPERTINO - ROTA 02	COELHO NETO	BARCO REGIONAL.	MOTOR DE CENTRO 72	25	COM MONITOR	MÊS
19	NOTURNO - ROTA 03	COELHO NETO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	10	COM MONITOR	MÊS
20	MATUTINO - ROTA 01	DELFIN MOREIRA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	LANCHA 40 HP	15	COM MONITOR	MÊS
21	MATUTINO - ROTA 01	RUI ARAUJO	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	27	COM MONITOR	MÊS
22	MATUTINO - ROTA 02	RUI ARAUJO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	17	COM MONITOR	MÊS
23	NOTURNO - ROTA 03	RUI ARAUJO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	20	COM MONITOR	MÊS
24	VESPERTINO - ROTA 01	FRANCISCA PASSOS - ANEXO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	16	COM MONITOR	MÊS
25	VESPERTINO - ROTA 02	FRANCISCA PASSOS - ANEXO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	14	COM MONITOR	MÊS
26	VESPERTINO E NOTURNO - ROTA 01	EDUARDO GOMES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR LANCHAS 40 HP	12	COM MONITOR	MÊS



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA

			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
27	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	EDUARDO GOMES	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	20	COM MONITOR	MÊS
28	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	EDUARDO GOMES	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	21	COM MONITOR	MÊS
29	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	EDUARDO GOMES	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	18	COM MONITOR	MÊS
30	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	EDUARDO GOMES	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	14	COM MONITOR	MÊS
31	NOTURNO - ROTA 06	EDUARDO GOMES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	10	COM MONITOR	MÊS
32	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 01	PADRE JOSE DE ANCHIETA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	10	COM MONITOR	MÊS
33	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 02	PADRE JOSE DE ANCHIETA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	15	COM MONITOR	MÊS
34	MATUTINO - ROTA 01	PEDRO ALVARES CABRAL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	13	COM MONITOR	MÊS
35	MATUTINO - ROTA 02	PEDRO ALVARES CABRAL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	14	COM MONITOR	MÊS
36	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 01	XAVIER FILHO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	13	COM MONITOR	MÊS
37	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 02	XAVIER FILHO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	11	COM MONITOR	MÊS
38	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 03	XAVIER FILHO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	9	COM MONITOR	MÊS



POLO II – CALENDÁRIO TERRA FIRME

Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
39	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ANTONIA VIEIRA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 150 HP	18	COM MONITOR	MÊS
40	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ANTONIA VIEIRA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 150 HP	21	COM MONITOR	MÊS
41	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	ANTÔNIA VIEIRA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
42	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	BENJAMIN CONSTANT	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 40 HP	11	COM MONITOR	MÊS
43	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	BENJAMIN CONSTANT	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 40 HP	14	COM MONITOR	MÊS
44	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	BENJAMIN CONSTANT (ANEXO)	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	13	COM MONITOR	MÊS
45	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
46	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
47	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
48	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA

49	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
50	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
51	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 07	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
52	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 08	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	7	COM MONITOR	MÊS
53	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 09	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	23	COM MONITOR	MÊS
54	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 10	PETRONIO PINHEIRO - MARIA CONSTANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	7	COM MONITOR	MÊS
55	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MONSENHOR JOAQUIM PEREIRA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
56	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MONSENHOR JOAQUIM PEREIRA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 150 HP	21	COM MONITOR	MÊS
57	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	MONSENHOR JOAQUIM PEREIRA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
58	MATUTINO - ROTA 01	OLEGARIO MARIANO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
59	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PEDRO RUBIM	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS



POLO II – CALENDARIO DE VARZEA

Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
60	MATUTINO - ROTA 01	HERMES DA FONSECA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
61	MATUTINO - ROTA 02	HERMES DA FONSECA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
62	MATUTINO - ROTA 03	HERMES DA FONSECA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
63	MATUTINO - ROTA 04	HERMES DA FONSECA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
64	MATUTINO - ROTA 05	HERMES DA FONSECA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
65	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PAULA FRANCINETH	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 52	16	COM MONITOR	MÊS
66	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PAULA FRANCINETH	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
67	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PAULA FRANCINETH	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 52	20	COM MONITOR	MÊS
68	NOTURNA - ROTA 04	PAULA FRANCINETH	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
69	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	PAULA FRANCINETH	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	18	COM MONITOR	MÊS
70	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	PAULA FRANCINETH	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR LANCHAS 15 HP	19	COM MONITOR	MÊS



TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.							
POLO III- CALENDARIO TERRA FIRME							
Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUAN. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
71	MATUTINO - ROTA 01	AJURICABA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
72	MATUTINO - ROTA 02	AJURICABA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	7	COM MONITOR	MÊS
73	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	EPITACIO PESSOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	7	COM MONITOR	MÊS
74	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	EPITACIO PESSOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
75	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	EPITACIO PESSOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
76	VESPERTINO E NOTURNO - ROTA 04	EPITACIO PESSOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
POLO III - CALENDARIO VARZEA							
Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
77	MATUTINO - ROTA 01	JOAO RAMALHO	BARCO REGIONAL, CAPACIDADE 40 PESSOAS.	MOTOR DE CENTRO 52	35	COM MONITOR	MÊS
78	MATUTINO - ROTA 02	JOAO RAMALHO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	5	COM MONITOR	MÊS
79	MATUTINO - ROTA 01	FREI CANECA MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR LANCHAS 40 HP	14	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
80	MATUTINO - ROTA 02	FREI CANECA MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 40 HP	15	COM MONITOR	MÊS
81	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ANTONIO FRANCISCO LISBOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
82	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ANTONIO FRANCISCO LISBOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
83	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	ANTONIO FRANCISCO LISBOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
84	NOTURNA - ROTA 04	ANTONIO FRANCISCO LISBOA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
POLO IV - CALENDARIO RIO ARARI							
Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
85	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	JOAQUIM NABUCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
86	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	JOAQUIM NABUCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
87	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	JOAQUIM NABUCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
88	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	JOAQUIM NABUCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	13	COM MONITOR	MÊS



89	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	JOAQUIM NABUCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
90	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	JOAQUIM NABUCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
91	MATUTINO - ROTA 01	CANDIDO PORTINARI	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
92	MATUTINO - ROTA 02	CANDIDO PORTINARI	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
93	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	13	COM MONITOR	MÊS
94	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
95	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
96	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
97	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
98	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
99	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 07	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 15 HP	7	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
100	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 08	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	6	COM MONITOR	MÊS
101	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 09	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
102	VESPERTINO E NOTURNO - ROTA 10	SENADOR JOSE ESTEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
103	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	DOM PEDRO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
104	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	DOM PEDRO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
105	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	DOM PEDRO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
106	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	DOM PEDRO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
107	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
108	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
109	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS



EDUCAÇÃO



Itacoatiara
PREFEITURA

110	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
111	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
112	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
113	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 07	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
114	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 08	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
115	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 09	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
116	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 10	VER. LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
117	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	BOA ESPERANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
118	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	BOA ESPERANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
119	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	BOA ESPERANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
120	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	BOA ESPERANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
121	NOTURNO - ROTA 04	BOA ESPERANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
122	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72 HP	18	COM MONITOR	MÊS
123	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	15	COM MONITOR	MÊS
124	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
125	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
126	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PAULO AFONSO	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 52 HP	15	COM MONITOR	MÊS
127	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PAULO AFONSO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
128	MATUTINO - ROTA 01	DR. JOÃO CAFÉ FILHO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
129	MATUTINO - ROTA 02	DR. JOÃO CAFÉ FILHO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	13	COM MONITOR	MÊS
130	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MONTE DAS OLIVEIRAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
131	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MONTE DAS OLIVEIRAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS



132	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	MONTE DAS OLIVEIRAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
133	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MONTE CRISTO	BARCO REGIONAL.	MOTOR DE CENTRO 52 HP	20	COM MONITOR	MÊS
134	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MONTE CRISTO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
135	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	MONTE CRISTO	BARCO REGIONAL	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
136	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	MONTE CRISTO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	15	COM MONITOR	MÊS
137	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	MONTE CRISTO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
138	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	MONTE CRISTO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
139	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	LEOPOLDO A. DA SILVA NEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
140	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	LEOPOLDO A. DA SILVA NEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
141	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	LEOPOLDO A. DA SILVA NEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
142	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	LEOPOLDO A. DA SILVA NEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
143	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	LEOPOLDO A. DA SILVA NEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
144	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	SANTA ROSA DE LIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
145	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	SANTA ROSA DE LIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
146	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ARAÚJO LIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
147	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ARAÚJO LIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
148	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	ARAÚJO LIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	13	COM MONITOR	MÊS
149	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	ARAÚJO LIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
150	NOTURNO - ROTA 05	ARAÚJO LIMA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
151	MATUTINO - ROTA 01	ALM. CUSTÓDIO DE MELO	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 52 HP	12	COM MONITOR	MÊS
152	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	SÃO PAULO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
153	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	SÃO PAULO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS



154	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	SÃO PAULO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
155	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	SÃO PAULO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
156	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	SÃO PAULO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
157	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	TIRADENTES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
158	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	TIRADENTES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
159	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PLACIDO DE CASTRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
160	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PLACIDO DE CASTRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
161	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PLACIDO DE CASTRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
162	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PLACIDO DE CASTRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
163	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	JOAQUIM ALVES DE LIMA VERDE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
164	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	JOAQUIM ALVES DE LIMA VERDE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
165	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	JOAQUIM ALVES DE LIMA VERDE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
166	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
167	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
168	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
169	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
170	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
171	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	CAPITÃO M. DO ROSÁRIO GIL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
172	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	CAPITÃO M. DO ROSÁRIO GIL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
173	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	CAPITÃO M. DO ROSÁRIO GIL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
174	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	CAPITÃO M. DO ROSÁRIO GIL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	5	COM MONITOR	MÊS



175	MATUTINO - ROTA 01	DR. JOSÉ ALVES MACIEL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	5	COM MONITOR	MÊS
176	MATUTINO - ROTA 02	DR. JOSÉ ALVES MACIEL	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
177	MATUTINO - ROTA 01	DUQUE DE CAXIAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
178	MATUTINO - ROTA 02	DUQUE DE CAXIAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
179	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PRIMAVERA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
180	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PRIMAVERA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
181	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PRIMAVERA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
182	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	DR. LUZARDO FERREIRA DE MELO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
183	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	DR. LUZARDO FERREIRA DE MELO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
184	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	DR. LUZARDO FERREIRA DE MELO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
185	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	VENCESLAU BRAZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
186	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	VENCESLAU BRAZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
187	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	VENCESLAU BRAZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
188	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	VENCESLAU BRAZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
189	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	VENCESLAU BRAZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
190	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	VENCESLAU BRAZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
191	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	BARTOLOMEU DE GUSMÃO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
192	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	BARTOLOMEU DE GUSMÃO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
193	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	BARTOLOMEU DE GUSMÃO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
194	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	BARTOLOMEU DE GUSMÃO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
195	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	VISTA ALEGRE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS



196	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	VISTA ALEGRE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
197	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	VISTA ALEGRE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
198	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	VISTA ALEGRE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
199	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
200	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
201	MATUTINO - ROTA 01	VEREADOR GERALDO BRAGA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
202	VESPERTINO - ROTA 02	VEREADOR GERALDO BRAGA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
203	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	THOMÉ DE SOUZA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
204	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	THOMÉ DE SOUZA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
205	NOTURNO - ROTA 03	THOMÉ DE SOUZA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
206	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MONTE SINAI	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
207	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MONTE SINAI	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
208	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	MONTE SINAI	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
209	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	MONTE SINAI	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
210	MATUTINO - ROTA 01	SANTA CLARA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
211	MATUTINO - ROTA 02	SANTA CLARA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
212	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
213	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	13	COM MONITOR	MÊS
214	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
215	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
216	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS



217	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
218	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 07	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
219	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 08	ABÍLIO NERY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS

POLO V- CALENDARIO TERRA FIRME

Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
220	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PAULO TOMIHIKO YAMAY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
221	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PAULO TOMIHIKO YAMAY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
222	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PAULO TOMIHIKO YAMAY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
223	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	PAULO TOMIHIKO YAMAY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	13	COM MONITOR	MÊS
224	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	PAULO TOMIHIKO YAMAY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
225	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	PAULO TOMIHIKO YAMAY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
226	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 07	PAULO TOMIHIKO YAMAY	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
227	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	DESEMBARGADOR FRANCISCO DA CHAGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
228	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	DESEMBARGADOR FRANCISCO DA CHAGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
229	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	DESEMBARGADOR FRANCISCO DA CHAGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
230	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	DESEMBARGADOR FRANCISCO DA CHAGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
231	MATUTINO - ROTA 01	FREI JOSÉ DOS INOCENTES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
232	MATUTINO - ROTA 01	SÃO LUIZ DE GONZAGA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
233	MATUTINO - ROTA 02	SÃO LUIZ DE GONZAGA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
234	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 01	ENGENHEIRO CASSIANO SECUNDO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
235	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 02	ENGENHEIRO CASSIANO SECUNDO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
236	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MENDONÇA FURTADO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS



237	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MENDONÇA FURTADO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
238	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	MENDONÇA FURTADO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
239	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	MENDONÇA FURTADO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
240	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	RAIMUNDA AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
241	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	RAIMUNDA AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
242	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	RAIMUNDA AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
243	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	RAIMUNDA AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
244	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	RAIMUNDA AUZIER	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
245	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	13 DE DEZEMBRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
246	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	13 DE DEZEMBRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHIA 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
247	MATUTINO - ROTA 01	DOM PEDRO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
248	MATUTINO - ROTA 02	DOM PEDRO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
249	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	CORONEL GONZAGA PINHEIRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	15	COM MONITOR	MÊS
250	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	CORONEL GONZAGA PINHEIRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
251	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	CORONEL GONZAGA PINHEIRO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
252	MATUTINO - ROTA 01	JOSÉ DO PATROCÍNIO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
253	NOTURNO - ROTA 02	JOSÉ DO PATROCÍNIO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
254	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	DEP. ULISSES GUIMARAE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
255	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	DEP. ULISSES GUIMARAE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
256	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	DEP. ULISSES GUIMARAE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
257	NOTURNO - ROTA 04	DEP. ULISSES GUIMARAE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS



258	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	IVO AMAZONENSE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
259	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	IVO AMAZONENSE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	14	COM MONITOR	MÊS
260	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	IVO AMAZONENSE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
261	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	IVO AMAZONENSE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
POLO V (INDÍGENA) - CALENDARIO TERRA FIRME							
Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
262	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ADRIANO MAXIMINO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
263	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ADRIANO MAXIMINO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
264	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	ADRIANO MAXIMINO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
265	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	ADRIANO MAXIMINO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
266	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	ADRIANO MAXIMINO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
267	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	ADRIANO MAXIMINO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP		COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
268	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	BOA ESPERANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP		COM MONITOR	MÊS
269	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	BOA ESPERANÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
270	MATUTINO - ROTA 01	MANOEL DE SOUZA - ANEXO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
271	MATUTINO - ROTA 02	MANOEL DE SOUZA - ANEXO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
272	NOTURNO - ROTA 03	MANOEL DE SOUZA - ANEXO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
273	NOTURNO - ROTA 04	MANOEL DE SOUZA - ANEXO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
274	MATUTINO - ROTA 01	MANOEL DE SOUZA MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
275	MATUTINO - ROTA 02	MANOEL DE SOUZA MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	MONITOR	MÊS
276	MATUTINO - ROTA 03	MANOEL DE SOUZA MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	MONITOR	MÊS
277	MATUTINO - ROTA 04	MANOEL DE SOUZA MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	MONITOR	MÊS



278	NOTURNO - ROTA 05	MANOEL DE SOUZA MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
279	MATUTINO - ROTA 01	MANOEL DE SOUZA - ANEXO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
280	MATUTINO - ROTA 02	MANOEL DE SOUZA - ANEXO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
281	NOTURNO - ROTA 03	MANOEL DE SOUZA ANEXO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
282	MATUTINO - ROTA 01	BOA ESPERANÇA - ANEXO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
283	MATUTINO - ROTA 02	BOA ESPERANÇA - ANEXO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
284	MATUTINO - ROTA 01	SANTA MARIA TABOÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
285	MATUTINO - ROTA 02	SANTA MARIA TABOÇA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	7	COM MONITOR	MÊS
286	MATUTINO E - ROTA 01	SÃO JOSÉ I - MATRIZ	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS
287	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 01	SÃO JOSÉ I - ANEXO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
288	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 02	SÃO SOJÉ ANEXO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR RABETA 13 HP	8	COM MONITOR	MÊS



			TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
289	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 03	SÃO SOJÉ ANEXO I	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
290	MATUTINO E - ROTA 01	SÃO JOSÉ I - ANEXO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
291	MATUTINO E - ROTA 02	SÃO JOSÉ I - ANEXO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	9	COM MONITOR	MÊS
292	MATUTINO E - ROTA 03	SÃO JOSÉ I - ANEXO II	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS

POLO VI- CALENDARIO VARZEA

Nº	ROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
				(HP)			
293	MATUTINO - ROTA 01	MARTIN AFONSO DE SOUZA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	20	COM MONITOR	MÊS
294	MATUTINO - ROTA 02	MARTIN AFONSO DE SOUZA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	21	COM MONITOR	MÊS
295	MATUTINO - ROTA 03	MARTIN AFONSO DE SOUZA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	19	COM MONITOR	MÊS
296	MATUTINO - ROTA 04	MARTIN AFONSO DE SOUZA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	18	COM MONITOR	MÊS
297	NOTURNO - ROTA 05	MARTIN AFONSO DE SOUZA	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	15	COM MONITOR	MÊS
298	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	PAES DE ANDRADE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	14	COM MONITOR	MÊS
299	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	PAES DE ANDRADE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	13	COM MONITOR	MÊS
300	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	PAES DE ANDRADE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS



			EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.				
301	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	PAES DE ANDRADE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
302	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	PAES DE ANDRADE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
303	NOTURNO - ROTA 06	PAES DE ANDRADE	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	12	COM MONITOR	MÊS
304	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	GETULIO VARGAS	BARCO REGIONAL.	MOTOR DE CENTRO 72	20	COM MONITOR	MÊS
305	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	GETULIO VARGAS	BARCO REGIONAL.	MOTOR DE CENTRO 72	21	COM MONITOR	MÊS
306	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	GETULIO VARGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	16	COM MONITOR	MÊS
307	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 04	GETULIO VARGAS	BARCO REGIONAL	MOTOR DE CENTRO 72	21	COM MONITOR	MÊS
308	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 05	GETULHO VARGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	14	COM MONITOR	MÊS
309	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 06	GETULHO VARGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	14	COM MONITOR	MÊS
310	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 07	GETULHO VARGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
311	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 08	GETULHO VARGAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS



312	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MANOUD AMED	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	11	COM MONITOR	MÊS
313	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MAMOUD AMED	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
314	MATUTINO - ROTA 01	SANTA LUZIA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
315	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	ROSA DE SARON	BARCO REGIONAL.	MOTOR DE CENTRO 72	20	COM MONITOR	MÊS
316	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	ROSA DE SARON	BARCO REGIONAL.	MOTOR DE CENTRO 72	15	COM MONITOR	MÊS
317	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 03	ROSA DE SARON	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
318	MATUTINO E NOTURNO - ROTA 04	ROSA DE SARON	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	11	COM MONITOR	MÊS
319	MATUTINO - ROTA 01	INOCENCIA DIAS	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR RABETA 13 HP	10	COM MONITOR	MÊS
320	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 01	MONTEIRO LOBATO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	7	COM MONITOR	MÊS
321	MATUTINO E VESPERTINO - ROTA 02	MONTEIRO LOBATO	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
322	MATUTINO - ROTA 01	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	12	COM MONITOR	MÊS
323	MATUTINO - ROTA 02	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE	MOTOR LANCHAS 15 HP	13	COM MONITOR	MÊS



TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.

URBANO - CALENDARIO TERRA FIRME

Nº	TROTA	ESCOLA	TIPO DE EMBARCAÇÃO	PROPUSOR (HP)	QUANT. ALUNO	MONITOR	UNID
324	MATUTINO - ROTA 01	OSMARINA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
325	VESPERTINO - ROTA 02	OSMARINA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
326	VESPERTINO - ROTA 03	OSMARINA	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS
327	MATUTINO - ROTA 03	JAMEL AMED	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	7	COM MONITOR	MÊS
328	VESPERTINO - ROTA 04	JAMEL AMED	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	10	COM MONITOR	MÊS
329	MATUTINO - ROTA 04	VICENTE JUNIOR	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	9	COM MONITOR	MÊS
330	VESPERTINO - ROTA 04	VICENTE JUNIOR	CANOA DE ALUMÍNIO, DEVE POSSUIR TOLDO, TAMANHO DA EMBARCAÇÃO DEVE TER 7,5 METROS OU SUPERIOR.	MOTOR LANCHAS 15 HP	8	COM MONITOR	MÊS



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Exigência de Visita Técnica para execução do objeto de licitação para:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.

Atestamos, por meio do presente, que o(a) Sr.(a) [inserir nome], portador(a) cédula de identidade n.º [inserir número], respresentante legal da empresa[inserir nome], compareceu a Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transportes, consoante determinado no Edital do Pregão Eletrônico N.º __/2026-PMI, realizando vistoria "in loco" e obtendo, assim, todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto do certame e, conseqüentemente, para a elaboração de sua proposta.

[LOCAL/DATA]

[Documento assinado]

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transportes

[Documento assinado]

Resrepresentante Legal da Empresa



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para fins de participação na licitação, que a empresa [inserir a razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob n.º [inserir número], com sede na [inserir endereço completo, telefone e e-mail], optou em não realizar a visita técnica para informações sobre a execução dos serviços do objeto da licitação do Edital do Pregão Eletrônico N.º ___/2026-PMI, para **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO ÀS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM.**

Declaro ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto de licitação, assumindo total responsabilidade por esta decisão e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.

Desta forma, a referida empresa atesta que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente na execução dos serviços objeto de licitação, como justificativa para eximir-se das obrigações assumidas, ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ofertados pela mesma para execução do objeto, caso seja a licitante contratada, conforme orientação do Art. 67, Inciso VI, da Lei N.º 14.133/2021.

Itacoatiara-Am 23/01/2025

[Documento assinado]

Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Transportes

[Documento assinado]

Resrepresentante Legal da Empresa

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA
(SOMENTE PARA A EMPRESA VENCEDORA)**

(papel timbrado da empresa)

À

Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº xxxxx - Processo nº xxxxx.

Dados da Licitante: razão social, CNPJ, IE, e-mail, telefone, endereço e dados bancários.

Dados pessoais do responsável pela empresa licitante: (responsável pela assinatura do futuro contrato):

DADOS DO RESPOSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Email:
Telefone:
Endereço completo:

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa proposta para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de Itacoatiara/AM, por tempo determinado, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ **PRAZO DE EXECUÇÃO:** _____.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias a contar da apresentação desta.



DECLARAÇÕES:

- Declaração de que nossa proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.
- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todas as despesas e custos diretos e indiretos incorridos **na data da apresentação desta proposta**, contemplando o atendimento a todas as especificações do objeto contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência.

Itacoatiara/AM, XXX de xxxxx de 20xx.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº/RG. nº

Assinatura do representante

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/20XX – PMI

Processo Administrativo nº XXXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, QUE:

- a) Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos.
- b) Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado.
- c) Declaração que pratica mitigação nos termos da Lei n.º 12.187/2009.
- d) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- e) Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.
- f) Declaração que tem ciência das obrigações estabelecidas pela legislação vigente, especialmente no que se refere ao cumprimento das cotas legais destinadas à inserção de pessoas presas, egressas do sistema prisional e cumpridoras de penas alternativas em contratos públicos.



- g) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- h) A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 20XX

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/20XX – PMI

Processo Administrativo nº XXXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que disporá dos veículos e embarcações nas condições mínimas exigidas neste Termo de Referência, compatíveis com os quantitativos e características técnicas descritas.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 20XX

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do CPF

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE
RASTREAMENTO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/20XX – PMI

Processo Administrativo nº XXXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que disporá de sistema de rastreamento das embarcações para a prestação de serviços ora pretendida.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 20XX

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do CPF

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTOR HABILITADO E MONITOR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM

Ref.: Pregão Eletrônico nº xxxxx/20XX – PMI

Processo Administrativo nº XXXX/20XX

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cada veículo e embarcação que for necessária contará com condutor habilitado e com monitor responsável por acompanhar os alunos.

Por ser verdade assina a presente.

...../.....,de.....de 20XX

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do CPF

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX - PMI**

O Município de Itacoatiara/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Secretaria Municipal de X XXXXXXXX, neste ato representado pela Secretaria Municipal, XXXXXXXXXXXXX, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica - Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº XXXX/20XX - PMI**, **RESOLVE** registrar na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referida daqui em diante como ARP, a empresa a seguir indicada e qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 096, de 01 de março de 2024, mediante as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro do **MENOR PREÇO POR XXXXX** ofertado para “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”, especificado no Termo de Referência, anexo do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº XXX/20XX - PMI**, registrando-se para o Item XXX do objeto da licitação da qual adveio esta ARP, nos termos das propostas de preço vencedora apresentadas, as quais passam a fazer parte desta Ata, independentemente da anexação ou transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O desconto registrado, a especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

NOME DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX					
CNPJ N°: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XXXXXXXX					
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXX E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
LOTES	ITENS	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Estimada	MENOR VALOR UNITÁRIO
XX	XX	XXXXXXXXXX	XXX	XX	XXXXXXX

2.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir os produtos licitados ou a fazê-lo nas quantidades máximas estimadas acima, as quais servem tão somente como referencial para elaboração das propostas comerciais.

2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR não pagará nenhum outro valor além do preço registrado, no qual deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes e quaisquer outros necessários ao fornecimento ou quaisquer outros que porventura possam recair sobre ele, não cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR quaisquer custos adicionais.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1. Compete a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP e/ou à Unidade Gestora do recurso, as atribuições de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do Município de Itacoatiara/AM.
- 3.2. Constituem atribuições precípuas do Órgão Gerenciador aquelas previstas na legislação vigente.
- 3.3. São Órgãos executores participantes do presente Ata toda a **Administração Direta e Indireta, incluído os Fundos Municipais da Educação, Saúde e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Poderá aderir à ARP órgão não participante, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação pertinente, mediante assinatura de Termo de Adesão.
- 4.2. Caberá a empresa detentora desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional (ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE), desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.3. O quantitativo máximo passível de adesão por órgão ou entidade não participante é de até 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, não se admitindo o somatório global superior aos quantitativos totais da presente ARP.
- 4.5. As contratações oriundas de adesões deverão ser efetivadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da autorização, observado o período de vigência desta ARP.
- 4.6. Caberá ao Órgão Gerenciador acompanhar e controlar os quantitativos consumidos, inclusive os decorrentes de adesões, de forma a garantir o cumprimento dos limites legais e a transparência das contratações.
- 4.7. Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas condições constantes do Edital do Pregão xxxxxxxx nº XXX/20XX – PMI e seus anexos, independente de transcrição.
- 4.8. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 4.10. A autorização de adesão será formalizada, devendo ser registrada e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
 - 5.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
 - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade

dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:

5.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor/percentual de desconto estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vista à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.2-

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, como comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. Os preços registrados na Ata poderão ser reajustados anualmente, observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, conforme o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O reajuste será realizado mediante a aplicação da variação acumulada do [inserir índice de correção adotado, ou outro índice que venha a substituí-lo, incidente sobre os valores originalmente registrados, de forma a preservar o equilíbrio econômico-financeiro.

6.5. A repactuação observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data-base do último acordo, convenção ou sentença normativa, ou da data do último reajuste ou repactuação concedido, conforme o caso.

6.6. A solicitação de reajuste ou repactuação deverá ser formalmente apresentada pela empresa registrada, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, e será analisada pela Administração quanto à legalidade, adequação e pertinência dos valores pleiteados.

6.7. deferimento do reajuste ou da repactuação não implica prorrogação automática da vigência da Ata de Registro de Preços, devendo esta observar o prazo máximo e as condições originalmente estabelecidas.

6.8. A Administração poderá negar o pedido de reajuste ou repactuação caso verifique ausência de fundamento técnico, econômico ou legal que o justifique, mantendo-se os valores anteriormente registrados até eventual nova análise.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados, pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quando ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligência em negociação com vista à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custo que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofre redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidade dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizada por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.4.4. Não havendo êxito nas negociações com os demais participantes da licitação, observada a ordem de classificação dos mesmos no certame, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ARP.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 e subitens, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. RESCISÃO DA ARP E/OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1. A ARP e/ou a Ordem de Fornecimento poderá (ão) ser rescindida (s):

11.1.1. Unilateralmente, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma da legislação pertinente.

11.1.2. Consensualmente, na forma prescrita em lei, mediante solicitação formal da parte interessada e autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, cumuladas, no caso de cancelamento consensual de Ordem de Fornecimento, com a solicitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

11.1.3. Por determinação judicial, nos termos da legislação.

11.1.4. Em caso de rescisão sem culpa da empresa, a ele serão devidos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos.

11.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.2.2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 11.2.4. a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei Federal nº12.846/2013;
- 11.2.5. inobservância da vedação ao nepotismo;
- 11.2.6. prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, direta ou indiretamente.

12. VEDAÇÕES

12.1. É vedada a **EMPRESA REGISTRADA**:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar esta ARP para qualquer operação financeira.
- 12.1.2. transferir ou ceder a terceiros o objeto desta ARP, ainda que parcialmente.

13. DECLARAÇÕES

13.1. A assinatura desta ARP, bem como de qualquer Ordem de Serviço dela decorrente, implica na declaração expressa pela empresa registrada, para todos os fins e efeitos, de que:

- 13.1.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, prescritos na legislação específica;
- 13.1.2. em nenhuma das suas dependências ou estabelecimentos ocorre trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;
- 13.1.3. informará imediatamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a ocorrência de qualquer das situações previstas nos subitens acima.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Para efeitos da ARP, o tratamento e proteção de dados pessoais dar-se-ão em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 – LGPD e as definições relacionadas aos dados pessoais doravante mencionadas deverão ser expressamente referidas e interpretadas de acordo com a citada Lei.

14.3. A assinatura desta Ata poderá ocorrer por meio digital, utilizando-se a plataforma GovBR ou outra plataforma contratual eletrônica compatível com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), inclusive o sistema Licitanet, conferindo plena validade jurídica e eficácia ao instrumento.

15. FORO

15.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara/AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itacoatiara/AM, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito de Itacoatiara/AM

EMPRESA DETENTORA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/202X, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na forma abaixo:

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXX de 202X (dois mil e vinte e XXXX), presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2025, Centro, CEP: 69.100-075, Itacoatiara/Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº **04.241.980/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, CEP XX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do estado do XXXXX sob o nº XXXXXXXX, sendo a última alteração contratual sob o nº XXXX, de XX/XX/XXXX, sediada na cidade de XXXXXXXX/XX, XXXXXXXX, n. XX, CEP: XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX. residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XX, Bairro XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, em consequência da (Modalidade de licitação) nº XXX/202X, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, edição nº XXXX, de XX de XXXX de 2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/202X-PMI, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme minuta aprovada pela Procuradoria-Geral do Município de Itacoatiara/AM, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é o Fornecimento de XXXXXXXXXX para atender as necessidades do Município de XXXXXXXX/XXX.

PARÁGRAFO ÚNICO: Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da Licitação; a Proposta da contratada; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ficam estabelecidas as condições para execução do presente contrato, expressas a seguir, definindo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

II. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/21).

IV. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

VII. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

VIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

X. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XI. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XII. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIII. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XIV. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XV. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/21).

XIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

XX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

XXI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

XXII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21.

VI. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico/Termo de Referência.

VII. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

VIII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

XII. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Projeto Básico/Termo de Referência pelo Contratante, nas hipóteses do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

XIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente contrato está estimado em **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX)**, devendo ser pago de acordo com a solicitação da CONTRATANTE

decorrente das demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, quanto aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A CONTRATANTE poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou de conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação dos valores dos contratos ou modificações no prazo de execução, bem como na forma, qualidade, redução ou acréscimo das atividades contratadas, nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21, a qual se formalizará através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente para cada contrato e a ele incorporado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificado por parte da CONTRATADA a necessidade de reajustamento de preços, as medições poderão ser reajustadas através do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC definido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, no prazo previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A defasagem de mercado pode ser verificada por meio de atualizações de planilhas de referências utilizadas pela contratante (SINAPI, SICRO, SICOR, SETOP etc.), para verificação correta deve-se adotar o mesmo percentual de desconto do item oferecido pela contratada no momento do certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Índice de reajuste a ser utilizado, INCC - FGV, corresponde ao percentual acumulado, do período de fim da validade da proposta ofertada no dia do certame até a data da finalização da medição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

Este Contrato passará a vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **xxx (xxx) xxxxx**;

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Natureza da Despesa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxx. Ficha: xxx.

No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

CLÁUSULA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

A análise de risco da contratação será descrita no tópico abaixo, por meio de quadros elaborados para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento deste Projeto, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na cláusula anterior as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela Contratante;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- IV. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V. Multa de 10% sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.
- VI. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas neste contrato. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, devendo ser protocolados no setor de protocolo municipal, enviado com cópia ao fiscal e/ou gestor de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO QUINTO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão e fiscalização deste contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- b) FISCAL DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições xxxxxxxxx.

PARÁGRAFO OITAVO: Compete aos Fiscal(is) do Contrato:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- c) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, no Projeto Básico quanto às especificações técnicas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com dos serviços em questão e seus complementos podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- e) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA;
- f) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- g) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços efetuados;

- h) Dar imediata ciência à autoridade superior da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sobre os fatos passíveis de apuração para aplicação de penalidades ou rescisão, praticados pela CONTRATADA;
- i) Rejeitar no todo ou em parte qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- j) Exigir a substituição de técnico, que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- k) Decidir quanto à aceitação de substituição de material diferente do especificado, por motivo de força maior;
- l) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nesta Cláusula e seus parágrafos;
- m) Indicar à CONTRATADA, se necessário, todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;
- n) Comunicar, por escrito, as modificações que venham a ser feitas, bem como as alterações de prazos e cronogramas;
- o) Relatar, tempestivamente, ao Chefe imediato, ocorrências ou circunstâncias que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

PARÁGRAFO NONO: O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

A contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, salvo, em casos autorizados pela contratante de forma parcial.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditamento, nos casos apontados pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itacoatiara, no Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais contratados e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitam-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Itacoatiara /AM, xxx de xxx de 202x.

MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
CNPJ sob o nº 04.241.980/0001-75

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF: